



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

LEI Nº 1.273 DE 7 DE JUNHO DE 2019

CRIA O CENTRO DE TECNOLOGIA E ESTUDOS “AMÉLIA D’ANUNCIAÇÃO PYRAMO” E REVOGA A LEI Nº 100 DE 8 DE FEVEREIRO DE 1960.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinta a Biblioteca Pública Municipal “Amélia d’Anunciação Pyramo”.

§ 1º. O acervo da Biblioteca Pública Municipal “Amélia d’Anunciação Pyramo” será verificado, tendo os livros e periódicos a seguinte destinação:

a) os livros e periódicos referentes aos anos letivos da rede municipal de ensino serão remetidos às escolas para utilização dos alunos das respectivas séries;

b) os livros e periódicos não atualizados serão divididos em dois lotes:

1- Um dos lotes, se considerados úteis, terão até duas edições catalogadas e arquivados em Seção própria na Sala de Estudos, com a informação de que não estão atualizados;

2- O outro lote, que conterà os livros e periódicos considerados inservíveis, por não contribuírem para o conhecimento, serão disponibilizados para doação a população do município, pelo prazo mínimo de trinta dias, devendo a Administração Municipal divulgar a doação;

c) os livros e periódicos clássicos, os técnicos científicos, os dicionários e os de literatura, serão novamente catalogados e arquivados em seção própria na Sala de Estudos.

§ 2º. Os livros e periódicos que não forem cedidos à comunidade ou a outras Bibliotecas, mesmo que de outros Municípios, serão listados e ficarão depositados em espaço próprio pelo prazo de dois anos, mediante publicação de edital na forma da Lei Orgânica Municipal e contados a partir da publicação deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprício Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

§ 3º. Ultrapassado o prazo que trata o parágrafo 2º, os livros e periódicos poderão ser encaminhados à reciclagem.

Art. 2º. Fica criado o Centro de Tecnologia e Estudos “Amélia d’Anunciação Pyramo”, que desenvolverá as seguintes atividades:

- I** – Desenvolver atividades voltadas para o crescimento cultural do Município;
- II** – Promover atividades de oficinas de leitura;
- III** – Promover atividades de aprofundamento de estudos dos alunos;
- IV** – Promover atividades de inclusão digital;
- V** – Promover cursos básicos de informática;
- VI** – Desenvolver projetos de pesquisa utilizando equipamentos de informática;
- VII** – Incentivar as atividades de leitura;
- VIII** – Desenvolver atividades de conhecimento do acervo do patrimônio histórico, artístico e cultural;
- IX** – Promover a divulgação dos conteúdos do Centro de Tecnologia e Estudos “Amélia d’Anunciação Pyramo”;
- X** – Conjugar esforços para assegurar a identificação, a preservação e a promoção do patrimônio histórico, artístico e cultural dos Municípios de Entre Rios de Minas e São Brás do Suaçuí, em conformidade com os termos de compromisso firmados com o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA;
- XI** – Promover a divulgação das atividades do Centro de Tecnologia e Estudos “Amélia d’Anunciação Pyramo”, aos cidadãos do Município;
- XII** – Incentivar a utilização dos espaços pelos alunos e cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

- Estado de Minas Gerais -

Avenida Dr. Aprício Ribeiro de Oliveira, 150 - centro - CEP 35.495-000

Art. 3º. O Centro de Tecnologia e Estudos “Amélia d’Anunciação Pyramo”, é afetado à Secretaria Municipal de Educação, que arcará com as despesas orçamentárias para o desenvolvimento das atividades precípuas do Centro, inclusive com as despesas com pessoal.

Art. 4º. O Centro de Tecnologia e Estudos “Amélia d’Anunciação Pyramo”, é instalado no subsolo do Centro Sociocultural, localizado na Praça Prefeito Severiano Antônio da Costa e é composto pelas seguintes unidades de desenvolvimento de ações:

I – O acervo bibliográfico;

II – O acervo do patrimônio histórico e,

III – O centro de tecnologia da informação.

Art. 5º. O Centro de Tecnologia e Estudos “Amélia d’Anunciação Pyramo” é destinado aos cidadãos e deve desenvolver ações específicas para cada público, especialmente:

§ 1º. Promover ações de incentivo à participação dos alunos nos programas desenvolvidos e voltados a eles.

§ 2º. Promover ações voltadas à utilização do Centro de Tecnologia e Estudos por cidadãos que não sejam alunos, por meio de programas voltados para o público que se pretende atingir.

Art. 6º. As ações a serem desenvolvidas serão regulamentadas por Decreto.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 100 de 8 de fevereiro de 1960.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove.

ELIAS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL